



# *Câmara Municipal de Ibirajú*

## *Estado do Espírito Santo*

**REQUERIMENTO CMI N.º 050/2023.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU – ES.**

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comparece à presença de V. Exª para requerer, após ouvido o Egrégio Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Informações:

**1 – Que seja informado à Câmara Municipal, quais as reais providências estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acerca da suposta prática de crime ambiental, tendo em vista a poluição identificada no “Rio Taquaraçu” que corta o nosso Município, considerando a grande quantidade de peixes mortos em estado de decomposição.**

**JUSTIFICATIVA:** O presente pedido de informações tem o propósito de viabilizar o efetivo exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo sobre a atuação administrativa do Executivo Municipal, propiciando, inclusive, o conhecimento integral das reais providências que estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a poluição ambiental identificada no “Rio Taquaraçu” que ocasionou um grande quantitativo de peixes mortos em todo o Rio, sendo inclusive, consumidos por urubus, devido ao estado de decomposição a qual se encontravam, expelindo um odor inapropriado por toda localidade próxima ao Rio.

Desta forma, o Requerimento em questão, tem por finalidade acompanhar as diligências que estão sendo realizadas ante ao presente cenário, uma vez que tais informações já foram solicitadas através do **OF/GVBLAO/CMI/Nº. 011/2023**, oriundo do Gabinete deste Parlamentar, protocolado em 09 de novembro do corrente ano, que até o momento não obtivemos resposta.





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

Ressalto por fim, a gravidade do cenário apresentado no Rio que corta o nosso Município, sendo essencial, ter o integral conhecimento da apuração dos fatos, por parte da autoridade competente nesta municipalidade, qual seja, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando de fato, o exercício de suas missões institucionais na aplicação da Política Municipal de Meio Ambiente, visando a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município de Ibiracú, observando rigorosamente os preceitos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012 que institui o Código Florestal.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Plenário Jorge Pignaton, em 17 de novembro de 2023.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**Vereador**

